



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER TÉCNICO 05**

**Referência:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.25.01CE/2026

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCALIDADE DE CURIMÃS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DETALHAMENTO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXOS.

**Recorrente:** F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), CNPJ de nº 16.783.992/0001-00

**I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise de acervo técnico apresentada pela F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), referente ao certame em epígrafe.

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar a proposta apresentada pela empresa licitante, especificamente quanto à compatibilidade dos serviços e seus quantitativos em relação aos serviços e quantidades estabelecidos no Projeto Básico como parcelas de maior relevância, visando subsidiar decisão quanto à sua habilitação ou inabilitação no certame.

**II - ANÁLISE**

Em atendimento ao disposto no edital, a licitante deveria comprovar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, quando exigido, contendo, obrigatoriamente, a execução das **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório, estabelecidos a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Imagem 01:** Parcelas de maior relevância cobradas em edital.



|   |                                                                                                                                |                |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário | M <sup>3</sup> | 24.743,95 |
| 2 | Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário                                                                         | M <sup>2</sup> | 5.509,75  |

**Fonte:** TCE, 2026.

Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa **não comprovou a execução do serviço exigido nas parcelas de maior relevância** de "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M<sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO", apresentando em atestado, serviços que se configuram inferiores ao exigido em edital, mesmo satisfazendo o quantitativo exigido, conforme imagem a seguir.

**Imagem 02:** Serviços apresentado pela licitante.

| ITEM | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | FORTE   | UND  | QUANTIDADE |
|------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|------------|
| 1    |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                         |         |      |            |
| 1.1  | C3375     | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS                                                         | SEINFRA | KM   | 1.080,00   |
| 1.2  | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                     | SINAPI  | M2   | 12,00      |
| 2    |           | PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO                                                                                                           |         |      |            |
| 2.1  | 72945     | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30                                                                                              | SINAPI  | M2   | 17.115,80  |
| 2.2  | 72943     | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C                                                                                                          | SINAPI  | M2   | 17.115,80  |
| 2.3  | 72965     | FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                          | SINAPI  | T    | 1.078,30   |
| 2.4  | 72965     | FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE                                          | SINAPI  | T    | 718,85     |
| 2.5  | 72843     | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-BRITA PARA USINA- D M T = 3,00KM                                       | SINAPI  | TXXM | 4.672,61   |
| 2.6  | 72843     | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - AREIA PARA USINA- D M T = 17,00KM                                    | SINAPI  | TXXM | 11.142,39  |
| 2.7  | 72843     | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE - (CONCRETO BETUMINOSO) D M T = 290,00KM | SINAPI  | TXXM | 125.801,20 |
| 2.8  | 72843     | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-FILLER PARA USINA- D M T = 3,00KM                                      | SINAPI  | TXXM | 287,55     |

Certidão nº 154058/2019  
24/05/2025, 07:32  
Chave de Impressão: W402c  
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/05/2019 e contém 1 folha

**Fonte:** Setor de licitações de Barroquinha-Ce, 2026.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Já em relação aos serviços de **"Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário"**, a licitante apresentou serviço semelhante, no entanto não atingindo os **quantitativos mínimos** estabelecidos no edital, para este, conforme imagem a seguir:

**Imagem 03:** Serviços apresentado pela licitante.

Serviços executados

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                   | FONTE   | UND | QTD      |
|------|--------|-------------------------------------------------------------|---------|-----|----------|
| 1.   |        | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                       |         |     |          |
| 1.1  | COMP   | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                       | -       | %   | 100,00   |
| 2    |        | MOVIMENTO DE TERRA                                          |         |     |          |
| 2.1  | C0928  | CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO | SEINFRA | M3  | 9.000,00 |
| 2.2  | C3233  | REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO                                  | SEINFRA | M2  | 2.000,00 |

Os atestados apresentados demonstram experiência parcial ou diversa daquela exigida, não sendo suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional necessária à execução do objeto licitado.

Assim, restou constatado que a documentação apresentada não atende às exigências editalícias referentes à qualificação técnica, especialmente no que diz respeito à comprovação da experiência mínima requerida para as parcelas de maior relevância.

### III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021

A exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo.

O atendimento às exigências editalícias é obrigatório para todos os licitantes, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e do julgamento objetivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dessa forma, a aceitação de documentação que não atende aos requisitos mínimos previstos no edital configuraria afronta aos princípios que regem as licitações públicas, além de comprometer a segurança da futura execução contratual.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante de análise realizada, a licitante F. GONZAGA SOUZA DE AQUINO-ME (CONSTRUBELLA), CNPJ de nº 16.783.992/0001-00, **não atendeu às exigências de qualificação técnica** previstas no edital, uma vez que **não apresentou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância, com os quantitativos mínimos exigidos.**

Assim, sob o aspecto estritamente técnico, **opina-se pela INABILITAÇÃO da licitante**, por descumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação técnica, prosseguindo-se o certame com a análise das demais licitantes, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do instrumento convocatório.

É o parecer.

#### **V – RECOMENDAÇÃO**

Recomenda-se à Comissão que adote as providências necessárias para formalizar a desclassificação da proposta, com a devida motivação e registro administrativo.

Barroquinha-Ce, 01 de julho de 2026.

PATRICK MELO  
CAVALCANTE:00998908363  
98908363

Assinado digitalmente por PATRICK MELO  
CAVALCANTE:00998908363  
ID: C=BR, CN=PATRICK MELO  
CAVALCANTE:00998908363, O=CP-Brasil, OU=AC SIngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

**Patrick Melo Cavalcante**

Crea/Ce/RNP: 0612257355

Engenheiro Fiscal do Município de Barroquinha-Ce